

Ouro Preto, 26 de maio de 2022.



Ref. ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /22

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 35857

Correspondência Recebida

Em 26/05/22

Ass. Almeida Hs e 15h23 Min

Exmo. Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter aos nobres colegas, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto.

O presente projeto visa recompor as perdas inflacionárias da remuneração dos servidores, do art.37.X e art.45 da Lei Orgânica Municipal. O índice aplicado de 12,13% é o estabelecido pelo IPC-A, índice este utilizado para recomposição do poder aquisitivo de vencimentos/remunerações.

É de se destacar que a presente revisão

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos colegas, REQUERENDO A SUA TRAMITAÇÃO/APROVAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 74, E ART.229, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, com o fim de se obter uma maior celeridade na conclusão do

devido processo legislativo, tendo em vista que tal projeto deverá ser aprovado ainda neste mês de maio.

Atenciosamente,



Luiz Gonzaga de Oliveira Presidente

Matheus Pacheco- 1º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 430/2022

Dispõe sobre a revisão geral de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos percentuais), sobre a remuneração dos servidores efetivos, proventos de aposentadoria dos servidores inativos e gratificações dos servidores comissionados de recrutamento amplo da Câmara Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica acrescido aos valores da remuneração dos servidores públicos efetivos, correspondente ao nível da carreira no qual cada servidor esteja posicionado, aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos vinculados ao regime próprio de previdência, às gratificações dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Ouro Preto, o percentual de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos percentuais), retroativos a 1º de Maio de 2012.

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos II e III da resolução nº 19/2003, que Institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º – Em relação aos cargos e respectivas classes que foram beneficiários de reajuste, reestruturação e transformação pontuais na carreira, neste exercício financeiro,

o percentual da revisão geral já estará contemplado nos vencimentos básicos, correspondentes ao nível da carreira e gratificações.

Parágrafo único. A tabela de níveis das carreiras dos servidores, prevista na resolução nº 19/2003, que Institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, será consolidada pelo ato normativo que reformula a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouro Preto, altera a Resolução nº 19/2003, unifica na Resolução nº 19/2003, a Resolução nº 11/2011 e dá outras providências.

Art.3º – A revisão que trata esta Resolução correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Operacionalização

01.01.031.080.2161-3190.04.01 – Contratação por tempo determinado

01.01.031.080.2161.3190.11.03 – Venc. Vantagens Fixas

01.01.031.080.2161.3190.13.02– Obrigações Patronais

CAC

01.01.031.080.2163-3190.04.01 – Contratação por tempo determinado

01.01.031.080.2163-3190.13.03– Venc. Vantagens Fixas

01.01.031.080.2163-3190.13.02– Obrig. Patronais

01.01.031.081.2164-3190.04.01 - Contratação por tempo determinado

01.01.031.081.2164-3190.11.03 – Venc. e vantagens fixas

01.01.031.081.2164-3190.11.02 – Obrig. Patronais

Inativos

01.01.01.272.0083.006-3190.0101

Art. 4º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 26 de maio de 2022.


Luiz Gonzaga de Oliveira Presidente


Matheus Pacheco-1º Secretário

 